



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

ATA 691/2022

Boa noite meus nobres Vereadores, os funcionários desta casa, os professores, os serventes e também nosso ex-colega Vereador Ari Pasqual Roman que está presente, meu boa noite. Senhores Vereadores e Vereadoras com a proteção de Deus e nos termos previstos no regimento interno desta casa eu declaro aberta e instalada a presente sessão instalada, está em discussão a ata nº 690 de 2022 da sessão realizada no dia 23 de maio de 2022. **NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO A ATA DA SESSÃO ANTERIOR QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE APROVADA POR UNANIMIDADE.** Informativos da Câmara Municipal de Vereadores, solicito ao secretário administrativo que efetue a Leitura dos informativos, com a palavra o secretário. Boa noite aos assistentes presenciais também aqueles que nos acompanham através das redes sociais, aqueles que nos ouvem através das rádios, temos hoje várias matérias a serem votadas na presente sessão iniciando que no dia 09 de junho através do ofício do poder executivo encaminha nesta casa 4 projetos de Lei e regime de urgência conforme prevê o artigo 50 da Lei orgânica municipal, então tem o projeto 24 de 8 de junho que altera disposições da Lei municipal nº 1.185 de 05 de junho de 2013 e das outras providências, então relator desse projeto Vereador Edimar Corso, também o projeto 25 que autoriza o poder executivo a realizar contratação temporária de servidores de caráter emergencial e excepcional e das outras providências, relatoria deste projeto é do Vereador Marcelo Corso, projeto 26 estabelece a política cria conselho municipal do idoso e das outras providências, então a Vereadora Silmara Matos é a relatora, projeto 27 que autoriza abertura para crédito adicional para o programa energia forte campo e das outras providências, relatoria coube ao Vereador Vilmar Inácio Pellin e também em foi protocolada nesta casa uma emenda aditiva que é de número 2 de 13 de junho ao projeto de Lei 22 de 19 de maio representada pela bancada do progressista, então os projetos acima serão todos apreciados e votados na presente sessão, também serão apreciados projetos de Lei, também a mensagem retificativas as quais ficaram retidas na secretaria na comissão única de pareceres para melhor análise e estudo dos mesmo conforme segue, então esses também vão ser votados e apreciados esta noite, projeto nº 20 que altera o artigo 21 em anexo 4º e 5º da Lei municipal 1.427 de 2018 e das outras providências, esse projeto ele teve uma mensagem retificadora que é número 1 oriunda do poder executivo municipal que ela dispõe sobre alteração da redação dos cargos criados pelo artigo 21 da Lei municipal 1.427 de dezembro de 2018, relatoria deste projeto Vereador Alcir Stefani, projeto de Lei nº 22 também estava retido que altera o artigo 2º da Lei municipal nº 1.385 é o programa auxílio refeição e das outras providências, nesse projeto foi inserido a emenda aditiva por parte da bancada do progressista relatoria desse projeto também de relatoria do Vereador Belchior Teston e o nº 23 que ratifica sem ressalvas a primeira



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

alteração do protocolo de intenções firmada pelo poder executivo municipal visando a construção de consorcio público junto o consorcio intermunicipal da região nordeste, então a CIRENOR, relator desse projeto Vereadora Diana Germiniani, para finalizar acho que não tem nada mais a tratar nesse informativo. Senhor Presidente, dando continuidade com o grande expediente. Grande expediente, prosseguindo temos o grande expediente, solicito ao secretário Vereador Vilmar Inácio Pellin para que tome as inscrições pela ordem alfabética, com a palavra o secretário. Boa noite meu caro Presidente, boa noite meus colegas, funcionários da Câmara, público aqui presente em especial nosso ex Vereador Ari Pasqual Roman e pra você que nos assiste de casa meu boa noite. Inscrições ao grande expediente sessão ordinária de 13 de junho de 2022. Vereadora Silmara Mattos: SIM. Assunto: APELO. Vereador Vilmar Inácio Pellin: NÃO. Vereador ALCIR Stefani: SIM. Assunto: MERENDA ESCOLAR. Vereador Aldemir Domingos Suzin: NÃO. Vereador Belchior Teston: NÃO. Vereadora Diana Germiniani: SIM. Assunto: DIVERSOS. Vereador Edimar Corso: NÃO. Vereador Marcelo Corso: NÃO. Três inscrições Senhor Presidente. Obrigado Vereador, com a palavra Vereadora Silmara Mattos. Senhor Presidente, colegas, pessoas que nos acompanham aqui presencialmente, vocês que nos acompanham de suas casas, boa noite uma boa semana. Atendendo ao clamor da nossa comunidade falo em nome da população que se manifestou um tanto magoada com o Bispo de nossa diocese por ter participado de um evento político no último dia 03 de junho em nossa cidade e também em um lugar não apropriado, nosso salão Paroquial, nunca tendo sido antes utilizado para tais eventos, não estamos criticando ninguém nem apontando erros de ninguém, apenas como religiosos que somos gostaríamos que nosso Padres, Bispos, até o Papa se for o caso, que não se posicionem politicamente por Pedro, Paulo ou José, pois como religiosos como líderes que somos, e, líderes da maior religião do mundo sua missão é ouar, é pregar o evangelho, é comandar um grande rebanho que somos nós suas ovelhas, deixem a política para os políticos, parabéns ao Bispo por se redimir junto suas ovelhas que os seguem pois dentro este grandiosíssimo rebanho acredito que não possa ver esse tipo de divergência, então aqui fica nosso apelo, atenciosamente população Católica Apostólica Romana, muito obrigada. Obrigada Vereadora, com a palavra o Vereador Alcir. Senhor Presidente, colegas Vereadores, público aqui presente, aqueles que nos assistem de suas casas, o meu boa noite. Então eu queria falar de um assunto que retorna aqui, que eu já tinha falado sobre a merenda escolar, onde ele foi bastante debatido. Então, eu coloquei isso e depois completaram que foi aceitado para a nutricionista a fazer esse tipo de merenda. Então assim a gente só perguntei por que há muitas mães reclamando do dia que tem só lanche por causa das crianças que saem cedo de manhã, a gente pede que no dia que tenha só lanche incrementar outra coisa. Eu sei que a merenda é boa, de boa qualidade, quando eu fui Secretário participava dos lanches, única coisa é acrescentar algo a mais para aqueles que saem cedo de casa e voltam tarde. A gente está aqui para representar o que nos



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

pedem, e muitas mães do interior principalmente, vem pedindo sobre isso. Era isso Sr. Presidente, eu peço licença para comentar sobre outro assunto que veio agora sobre a respeito do ato de lançamento da pré-candidatura do Claudiomiro Fracasso, onde foi feito o convite para todos, e falando do nosso Bispo ele foi convidado, e ele veio. E quem ouviu a mensagem do Bispo ele não falou em política, ele falou de um candidato que é amigo dele e ele tem que ter um partido político para ser candidato, então eu acho que o Bispo foi bem sincero ele disse que apoia todas as candidaturas e não falou de política e nem isso, e quanto o local eu acho que é um salão que tem a diretoria, ele é um salão comunitário e o nosso ex Prefeito Claudiomiro Fracasso ele também faz parte do nosso município e ele simplesmente pediu para alugar e lançar, nada mais justo do que lançar o primeiro candidato a Deputado do nosso município ele é do meu partido, mas isso é que nemo Bispo que deixou a mensagem dele que tem que ter a sigla política e depois trabalhar, é que nem os Vereadores eu acho que a gente está aqui se elegeu com uma sigla política, mas trabalha pro povo e quer continuar fazendo isso, então eu acho que o povo tem direito e tem que ser respeitado isso, obrigado Senhor Presidente. Obrigado Vereador, com a palavra Vereadora Diana. Boa noite Senhor Presidente, nobres colegas, as pessoas que estão aqui presentes e todos os radiouvintes que nos ouvem de suas casas. Então a minha fala de hoje é sobre duas indicações que aqui foram feitas, a primeira do piso salarial todos os professores alguns estão aqui presentes em várias sessões que essa indicação seja olhada e seja concedida pelo Poder Municipal e a segunda é também o estudo de indicação de mudança de estudo de nível do serventes das atendentes de creche e dos operadores simples que também foi feito aqui e até então não foi ouvida da partedo Poder Municipal, então peço para que olhe com bons olhos sobre as duas indicações. Também vou me manifestar sobre a fala da nossa colega Silmara, sobre a questão do Bispo, primeiro lugar eu acredito que todos somos humanos, todos temos o direito de errar, todos temos o direito de ir e vir e acredito que a fala do Bispo na sexta feira no lançamento da candidatura do Claudio, ela não teve defesa do lado político, mas foi uma fala perante a “boa política” para que a gente tivesse mais empatia e olhasse com bons olhos e não a questão de lado político ou não. O Bispo é uma pessoa como todos nós, de caráter inegociável, tem mãe viva de 89 anos, tem filhos, tem irmãos e sente as ofensas que ele recebeu tanto em rede social, enfim que se fez a manifestação e pedido de desculpa pelo tal como consequência do ato, mas eu acho que a agente tem que ter mais empatia, a gente tem que saber se colocar no lugar do outro, eu aceito e concordo até certo ponto com a crítica da colega Silmara, mas eu acho que ele não foi o único que participou de evento político, padre Germino não estou lembrada em que ano foi, mas ele também participou de um evento político e até então naquela época podia, hoje não pode mais. Então só para deixar claro aqui, eu que ouvi a fala do Bispo no evento e quem também ouviu, sabe muito bem o que ele falou, ele não defendeu lado político mas a fala dele foi bem integra e de um caráter bem importante para a sociedade, então todos os que estão aqui eu acho eu



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

é bom se colocar no lugar do outro antes de jogar pedra no telhado de vidro porque todos nós somos falhos e humanos, obrigado Senhor Presidente. Obrigado Vereadora, eu também gostaria de esclarecer, eu faço parte do conselho administrativo do Santuário, então eu quero deixar esclarecido que o salão está à disposição a todos aqueles que queiram ocupar, fazer algum evento, alguma coisa que precisarem do salão, ele é da população, é do povo Ibiacaense, o salão da Paroquia está à disposição para quem quiser usufruir, então fica bem claro que o Conselho tem uma taxa, e esta taxa foi paga, então não tem porque não alugar o salão. Prosseguindo com a Ordem do dia. Projeto de Lei nº 20 de 2022 de 18 de abril de 2022 que altera artigo 21 do anexo 4º, inciso 5º da Lei Municipal nº 1427/2018 e das outras providências, com a mensagem retificativa nº 01 de 2022 que dispõe sobre alteração de emenda e os cargos criados pelo artigo 21 da Lei municipal 1427 de 05 de dezembro de 2018, relator Vereador Alcir Stefani, passo a palavra para o Vereador. Senhor Previdente, vamos dar um breve relato do projeto, projeto de Lei 20 de 2022 foi protocolado pela primeira vez na Câmara de Vereadores no dia 18 de abril de 2022, e previa a alteração do artigo 21 da LEI MUNICIPAL 1427/2018 – Lei que trata sobre os cargos em comissão do município de Ibiacá-RS. No primeiro protocolo estava prevista a alteração do artigo 21 alterando o quadro de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas – mudando a nomenclatura dos cargos e criando mais 12 VAGAS – ou seja, passava de 51 cargos para 63 cargos. Após algumas conversas como Prefeito Municipal, na data de 19 de maio de 2022 um projeto de Lei retificativo, para alterar a redação do projeto anterior, e neste protocolo além de mudar a nomenclatura dos cargos é criado ainda mais 5 vagas – ou seja, passava de 51 cargos para 56 cargos em comissão, se esta Lei foi aprovada hoje. Vou fazer um resumo para relatar o projeto de Lei: Projeto de Lei 020/2022 – altera o artigo 21 e anexos IV e V da Lei Municipal 1427/2018 e das outras providências. Ulisses Cecchin, no uso de suas atribuições legais encaminha o presente Projeto de Lei art. 1º - altera a redação e os cargos criados no artigo 21 da Lei municipal 1427/2018 o qual passa a vigorar com a seguinte redação: - escreve o artigo, a mudança da nomenclatura dos cargos e prevê a criação de mais 5 vagas, ficando ao todo: - 7 Secretários municipais; - 1 assessor jurídico, 1 chefe de gabinete e 1 assessor técnico; - 8 diretores (comtemplando todas as Secretarias mais o Hospital); - 6 Coordenadores; - 6 assessores de secretaria; - 8 Dirigentes ; - 17 chefes; Total de 56 vagas. No Parágrafo Único do Projeto de Lei, fica alterada o anexo V da Lei antiga, com a descrição das categorias o que cada um exerce em seu cargo e nas funções gratificadas. Art. 2º - Altera também os padrões de vencimento e valores dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas. Assina o Prefeito Municipal de Ibiacá-RS Na Justificativa, o Prefeito justifica que o Projeto é para atender anseios da Administração, com uma nova estruturação dos cargos e atender Recomendação do Tribunal de Contas, acredito eu que seja sobre a nomenclatura dos cargos, já que neste Projeto a redação é vinculando os Diretores, Chefes e Assessores já cada um para sua Secretaria. Por exemplo: Chefe



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

do Setor Tributário, Diretor de Saúde Hospitalar entre outros. Cada um destinado a seu setor já no nome do cargo. Então eu como relator deste Projeto, antes de me posicionar, quero deixar a palavra para meus colegas Vereadores para que possam também fazer a análise do Projeto, tendo em vista ser muito complexo e já também muito polêmico dentro da cidade. Pois acredito que além da alteração do nome, tem a questão da criação dos novos cargos em comissão. E também por ele ser protocolado duas vezes precisa ser debatido. Peço ao Presidente autorização para poder ouvir os demais vereadores. Obrigado Vereador, está em discussão o projeto, com a palavra a Vereadora Diana. Quero deixar minha contribuição também, eu acredito que como essas indicações que eu falei no início não foram ouvidas pelo poder municipal e as vagas dos demais CCS não estão preenchidas, eu acredito que não tem a necessidade da criação de mais cargos nos CCS e sim a abertura de um concurso público que isso sim daria o direito igual a população, a todo mundo participar e não ser escolhido a dedo os cargos que ele quer colocar, então a minha opinião sobre esse projeto é contrária Senhor Presidente. Obrigada Vereadora, mantenha-se em discussão o projeto, coma palavra o Vereador Vilmar. Obrigado Senhor Presidente, muito bem colocado a exposição do Alcir, na verdade o projeto ele cria novos cargos, não necessariamente o Prefeito vai nomear esses cargos, por que até então ele tem de duas secretarias com cargos vagos que são praticamente do alto escalão do município, que ganham altos salários comparando com o padrão de Ibiacá. Então é uma criação de cinco cargos, mas isso não quer dizer que eles vão ser nomeados pelo Prefeito, por que se fosse para ser nomeados esses cargos, ele tem seis cargos de CC'S livres. E ainda, manifesto aqui Vereadora com todo o respeito pela sua opinião, sou veementemente contra a realização de concursos públicos, o CC você exonera a hora que você quiser, funcionário não está desempenhando sua função você exonera o CC, o servidor de carreira você não consegue, é mais difícil. O CC não tem aviso prévio. Hoje ele fez alguma coisa indevida, amanhã ele é exonerado. Então peço veementemente para o Prefeito, que antes dele abrir um concurso público veja bem se haja a necessidade. Existe a necessidade de médicos, professores, profissionais da área da saúde. Mas para os demais cargos eu sou veementemente contra, inclusive a própria administração pública marcha para o lado da terceirização. Que é muito mais fácil para o Prefeito reorganizar a Prefeitura. E também para dizer que isso é uma, não uma exigência, porque o tribunal de contas não manda no Prefeito, mas ele apenas sugere. Então existia cargos por exemplo: o Prefeito tinha lá 10 cargos de chefe do setor, o Tribunal de Contas sugere e orienta as Prefeituras não só a de Ibiacá-RS, que nomeie os chefes de setores, por exemplo: chefe de setor de manutenção de estradas, chefe do setor da limpeza UBS, chefe de atendimento do setor de atendimento da secretária de obras, chefe do setor tributário, então tem muitos cargos aqui, a maioria deles simplesmente estão ganhando nova denominação, simplesmente estão sendo criados sim cinco CC'S novos, mas como eu faLei se fosse para o Prefeito nomear mais 5 ele já tem 6 vagos. Ele poderia



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

nomear esses 6 sem a possibilidade de pedir esses outros 5, então eu sou favorável ao projeto por que eu penso que quem está na administração, ele temo direito de organizar a estrutura de forma como ele bem entender, próximo Prefeito pode diminuir o número de CC'S, se assim ele entender, e a avaliação do Prefeito se ele está fazendo um bom mandato um mal mandato as urnas que vão dizer para ele, obrigado Senhor Presidente. Obrigado Vereador, mantenha-se em discussão ao projeto. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 20/2022 COM A MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 01/2022 QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE. COMO DEU EMPATE, QUATRO VOTOS A FAVOR E QUATRO VOTOS CONTRA, ENTÃO MEU VOTO É TAMBÉM AO CONTRÁRIO, PROJETO DE LEI REJEITADO PELA MAIORIA. Votos vencidos: Vereador Belchior Teston, Vereador Edimar Corso, Vereadora Silmara Mattos e Vereador Vilmar Inácio Pellin. Diante da emenda apresentada ao projeto nº 22 de 2022 colocamos em discussão a mesma a emenda aditiva nº 02 de 2022 de 13 de junho de 2022 ao projeto de Lei nº 22 de 2022 de 19 de maio de 2022 que altera o artigo 2º da Lei municipal nº 1385 de 2017, programa auxílio refeição e das outras providências apresentadas pela bancada do Progressistas, relator Vereador Belchior Teston. Obrigada senhor presidente a minha saudação ao senhor e aos demais aqui presentes, e também a você que nos acompanha da sua casa, seja pela rádio ou pelo Facebook. A proposta de emenda ao projeto de Lei de forma muito prática ela estende o auxílio refeição também aos conselheiros tutelares né, são 5 conselheiros titulares, e estes 5 titulares se por ventura aprovada for a emenda, e conseqüentemente também o seguimento do projeto de Lei, vão ter direito a receber o auxílio refeição. Uma observação aqui é sobre a formalidade né, do Projeto de Lei. Nós temos um Projeto de Lei cujo artigo 1º altera a redação do artigo 2º da Lei que trata. E coincidentemente o Projeto de Lei está sem o artigo 2º, então ficou muito fácil também para a gente inserir um artigo 2º. Então nós inserimos o artigo 2º, que altera a redação do artigo 1º da Lei do Vale Refeição. É o que que nós tínhamos até então no artigo 1º da Lei do Vale Refeição: “fica instituído o programa municipal denominado auxílio refeição destinado servidores efetivos contratados emergencialmente empregados do município que estejam na ativa”, e aí nós acrescentamos uma vírgula: “e também membros titulares do conselho tutelar do município CTM”. Esta previsão né do conselho tutelar do município está lá na nossa Lei municipal 893 de 2008, antes dela ainda no Estatuto da Criança e do Adolescente e tem a previsão do conselheiro municipal. E aqui uma última observação antes do Presidente colocar em votação a proposta de Emenda. O conselheiro tutelar ele é um é um ocupante de um cargo que é considerado público porque ele está desempenhando uma função pública, ele é eleito pelo voto do povopelo voto dos eleitores, porém ele não é considerado um agente político como é o caso em nível municipal. Ele também não é considerado um servidor público porque ele não



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

faz concurso público, ele não passa por estágio probatório, mas a doutrina sugere que se houver previsão legal, ou seja, se houver uma autorização do Poder Legislativo em casos específicos por exemplo no caso do auxílio refeição, eles podem ter estes benefícios estendidos. Acredito que pela natureza da função do conselheiro tutelar, e cabe aqui fazer uma observação sobre a primeira competência dele, que o conselheiro deve atuar diante de ameaça ou violação de direito de criança e de adolescente. Então também por natureza, pela importância do seu trabalho, que muitas vezes não é compreendida, porque a gente às vezes pensa que o conselheiro tutelar tem que ir lá tirar a criança e não é assim né tem todo um trâmite tem todo um processo. E a primeira de todas as atribuições é aconselhamento né, então a gente às vezes não entende porque uma criança que já acha que já tem que sair do lar dos pais e não é assim. Mas em suma, pela importância do trabalho dos conselheiros tutelares eu defendo a proposta de Emenda, ao projeto de Lei que altera o valor do recebimento do auxílio refeição. É isso Presidente muito obrigado. Obrigada Vereador, mantenho em discussão o projeto, com a palavra Vereador Marcelo Corso. Boa noite a todos, aos aqui presentes, colegas e quem nos assiste de casa pelo Facebook e que acompanha pelas rádios. Eu sou a favor, parabênzo o colega Belchior pela iniciativa, porque ela inclui mais cinco funcionários que são funcionários que tem um dos menores salários do Município, um salário mínimo, que a maioria a única renda é essa. Então Parabéns Colega Vereador, foi muito importante a Emenda, e sou a favor as serventes, domésticas, professores tenham seus direitos adquiridos e respeitados. Obrigada Vereador, continua em discussão a Emenda. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO A EMENDA ADITIVA 02/2022 QUEM FOR A FAVOR PERMANEÇA COMO ESTA E QUEM FOR AO CONTRÁRIO SE MANIFESTE, APROVADA POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei nº 22/2022 de 19 de maio de 2022, que altera o artigo 2º da Lei Municipal 1395/2017 que institui o Programa Auxílio Refeição e dá outras providências com a Emenda aditiva 02/2022. Obrigada Presidente, agora então vamos a análise do Projeto de Lei com a Emenda a qual já foi discutida. O projeto de Lei na sua versão original que ele faz um reajuste e ao mesmo tempo ele se torna proporcional a sua aplicação. Lembro que em uma sessão eu comentei sobre a possibilidade de conceder auxílio refeição proporcional ao vencimento do servidor, mas o Executivo achou uma forma mais pertinente, para que o auxílio refeição seja concedido proporcional ao número de horas que o servidor atua. Então atualmente temos um valor fixo de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) a cada servidor, agora, com a redação do Projeto de Lei o valor mais baixo seria de R\$ 150,00 – e este valor será ao servidor que possuir contrato até vinte horas. Para os servidores com 21 horas a 33 horas será pago o valor de R\$ 175,00. E por fim, no inciso III R\$ 200,00 para os servidores com jornada superior de 33 horas semanais. O §1º é a redação do parágrafo único da Lei original, que permanece inalterado, só passa de parágrafo único para parágrafo primeiro, pois, foi acrescentado parágrafo segundo. Assim, por sua vez o



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

parágrafo segundo diz queo Vale Refeição é personalíssimo e não se pode transferir a terceiro, e será concedido individualmente a cada servidor independentemente do número dosvínculos ou matrículas com o Município. Ou seja se um servidor tem dois contratos de vinte horas, ele recebe pelas horas e não pelo contrato. E o artigo 2º é o que inseridos pela Emenda. E o artigo 3º autoriza a suplementação de verba para quitar as despesas. Acho que já foi sugerido e já foi cobrado, então ele vem para apreciação, ele é um valor pertinente, mas também temos que ter a razoabilidade de não exacerbar demais as contas públicas. Obrigada Presidente. Obrigada Vereador, mantem-se em discussão o Projeto. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO 022/2022, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR CONTRARIO QUE SE MAIFESTE, APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei 23/2022 de 19 de maio de 2022, queratifica sem ressalvas a primeira alteração do protocolo de intenções firmado pelo Município com o Consórcio CIRENOR, relatora Diana Germiniani. Então este projeto de Lei é apenas uma ratificação a um consórcio que já existe, e passa novamente pela Casa Legislativa para ratificação. Então vamos as exposições de motivos. Visa a ratificação da celebração de contrato com o consórcio CIRENOR. Então este consórcio já existe, e eu sou favorável ao Projeto e espero que os demais também sejam. Obrigada Vereadora, mantem-se em discussão o Projeto. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO 023/2022, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR CONTRARIO QUE SE MANIFESTE, APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei nº 024/2022, que altera disposições da Lei Municipal 1185 de 05 de junho de 2013 e da outra providencias, relator Edimar Corso. Boa noite colegas, vereadores, pessoal que nos assiste nesta Casa e de suas casas pelo Facebook e quem nos ouve pela rádio. Então este Projeto de Lei 24/2022. Artigo 1º Altera a redação da Emenda da Lei Municipal 1185 de 05 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o transporte de doadores de sangue do Município de Ibiacá até o Hemopasso, ao serviço de Hemoterapia do Hospital São Vicente de Paulo em Passo Fundo, e ao, Hemocentro do Estado do Rio Grande do Sul na cidade de Porto Alegre. Artigo 5º, como o recurso para aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias do orçamento vigente consignadas a Secretaria Municipal da Saúde. Esta Lei entra em vigor na data da Publicação. A exposição de motivos diz que a alteração se faz necessária pois na redação atual consta somente um local específico que o Município pode realizar o transporte de doadores, mas tendo recebidos outras demandas, se faz necessária a alteração. Facilitar a ida dos doadores é uma forma de valorizar a vida. Assim encaminha o projeto para a aprovação. Colegas então este projeto é só para melhorar um aprovado em 2013 que previa somente o transporte ao Hemopasso, e agora está sendo ampliado ao São Vicente e para Porto Alegre, bem como, existem mais lugares que provavelmente o Poder Executivo terá



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

que encaminhar para aprovação novamente. Ainda, quero fazer um agradecimento especial a JCI e ao Gabinete da Primeira Dama que muitas vezes estão a frente destas Campanhas de Doação, e principalmente aos doadores. Sou favorável e peço aos colegas que também sejam. Obrigada Presidente. Obrigada Vereador, mantenho em discussão o Projeto, com a palavra Vereador Vilmar. Então, em primeiro lugar agradecer aos jovens doadores que nesta semana que passou foram doar sangue, agradecer a JCI e ao Gabinete da Primeira Dama. E fazer uma retificação, que no momento do debate sobre o Projeto da reorganização Administrativa eu falei que a Primeira Dama não existia a nomeação, mas ela é muito atuante, principalmente neste caso de doação de sangue, alóclatras anônimos, então existe sim o gabinete da Primeira Dama porém sem remuneração. E, também queria dizer que vai ser enviado novamente um projeto como o relator falou, para que seja autorizado o transporte para todas as cidades. Como Erechim, e também para os doadores de medula óssea, então, o Município além de pagar o transporte de quem for doar medula óssea custeará também os que vierem até nós doar a medula óssea. Vamos imaginar que tenha um Município que precisa de transplante e o doador é de Porto Alegre, então o Município fica autorizado a trazer o doador até Passo Fundo, com as despesas custeadas pelo Município. É um Projeto que vem sendo estudado e discutido pelo Secretário Migui, e que, sou favorável. Obrigada Presidente. Mantem-se em discussão o Projeto. Com a palavra Vereador Alcir. Senhor Presidente, quero me manifestar pelo projeto que é muito importante. Eu já me manifestei aqui pelo assunto e volto a me manifestar, pois teve um tempo, que o Município estava com bastante dívida. Eu conversei com a JCI e com o Gabinete da Primeira Dama, com o Migui, onde a gente requereu que seja dada preferência a doação de sangue. Convido o pessoal para que a cada três meses possam ir doar. É um trabalho muito bonito que vem fazendo. Fazer um apelo para população que a gente pague este sangue que estamos utilizando. Hoje também foi um pessoal se cadastrar para doar medula, que todos participem. Sou favorável ao projeto, pois não sabemos quem vai ser o próximo que vai utilizar, se é alguém da nossa família, e isso tem que ser cada vez melhor. Obrigada Vereador, mantenho em discussão, com a palavra Vereadora Diana. Só deixando minha contribuição aqui, que amanhã dia 14 de junho é o dia mundial do doador de sangue, então, doar sangue é um ato de amor, e também deixar um dado bem importante do Hemocentro, que durante esses anos de Pandemia a porcentagem de doadores de sangue ao Banco de Sangue diminuiu 20%, então repor sangue sabeda dificuldade que é encontrar doadores. É um Projeto muito bonito, e que bom que está tendo engajamento da população. Doar sangue é salvar vidas. Obrigada Vereadora, mantenho em discussão o projeto, com a palavra vereador Belchior. Obrigada Presidente, já que estamos fazendo menção a todas as entidades Envolvidas, esta campanha é de iniciativa do segundo ano da escola Adelaide Picolotto em parceria com o Grêmio Estudantil que foi abraçada pela JCI e pelo gabinete da primeira-dama e pela Secretaria da saúde, a JCI já vem há anos né já, como



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

comentamos aqui, fazendo essas campanhas como fez em outros anos, A escola Adelaide Piccolotto, também em outras oportunidades já fez campanhas de incentivo a doação de sangue de alunos isso, graças a uma portaria do Ministério da saúde, Que permite a doação de sangue por jovens de até 16 anos desde que previamente autorizada pelos pais. E nesse ano então tomou uma proporção maior, por que foi abraçado pelo gabinete da primeira-dama e pela JCI, sou favorável ao projeto , obrigada presidente. Obrigada vereador mantém em discussão projeto. **NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES, COLOCO EM VOTAÇÃO O PRESENTE PROJETO DE LEI 24/2022. QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR CONTRÁRIO SE MANIFESTE APROVADO POR UNANIMIDADE.** Projeto de Lei nº 25/2022 de 08 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de servidores, relator do projeto Vereador Marcelo Corso. Então, artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para suprir necessidade da Secretaria da Educação, número de cargos 04, carga horária 40 horas. A contratação é emergencial por tempo determinado, a seleção é através de processo seletivo com divulgação através de editais, as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação da Secretaria da Educação. Então fazendo uma análise geral aqui do Projeto, na exposição de motivos: traz que duas serventes pediram exoneração, e, que existem vagas em abertas. Os trabalhos das mesmas são imprescindíveis para organização e harmonia no ambiente educandário. Na Secretaria da saúde necessita-se de uma servente continua para bom atendimento. Então quero dizer que sou favorável a contratação destas quatros serventes, apesar de não concordar com o salário, pois acho um descaso, mas é o que tem para oferecer. Acho que entra Prefeito e sai Prefeito isso não se resolve, mas ficamos na esperança de um dia resolver. Mantenha-se em discussão o Projeto. **NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES, COLOCO EM VOTAÇÃO O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 025/2020 QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR CONTRÁRIO SE MANIFESTE APROVADO POR UNANIMIDADE.** Projeto de Lei nº 26/2022 de 08 de junho de 2022, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências. Relatora Vereadora Silmara Mattos. Obrigada Presidente, O projeto em questão fala sobre a sua finalidade, que é criar o conselho e o fundo municipal do idoso. A política municipal do idoso tem como objetivo, assegurar os direitos sociais criando condições para a sua autonomia para ser incluso na sociedade. Considera-se idoso para os efeitos dessa Lei, a pessoa com mais de 60 anos de idade. Dos princípios, a política municipal do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios: a família, a sociedade e o estado tem o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo o seu lugar na comunidade, defendendo a sua seguridade, bem-estar e direito à vida. Participação ocupação e convívio do idoso que proporcione sua integração na sociedade a participação do idoso na sociedade. Priorização do direito ao idoso em órgãos públicos e privados. O idoso não pode



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

Violência de qualquer natureza, o idoso deve ser o principal agente e destinatário desta política. Viabilização de formas alternativa de organização e convívio do idoso que proporcione sua participação na sociedade. Participação do idoso através de sua coordenação representativa na avaliação, participação e formulação das políticas, planos programas e projetos a serem desenvolvidos. Priorização do atendimento do idoso em espaços públicos e privados prestadores de serviços quando estiverem em situação de abandono. Gestão, competirá a assistência social do município a organização e defesa da política do idoso. Ao município através da Secretaria de inclusão social compete: Coordenar a política de organização do idoso, promover ações intragovernamentais necessárias à implementação da política municipal do idoso. Das ações governamentais, na implementação da política municipal do idoso são competências dos órgãos públicos: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, de sociedade e de entidades governamentais e não governamentais. Criação de projetos de geração de renda aos idosos, subsidiar ao idoso o transporte público urbano e rural. Na área da saúde: garantir ao idoso a assistência à saúde no âmbito do sistema único de saúde, mediante distribuição de fraldas geriátricas de órteses e próteses; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso mediante programas e medidas profiláticas; Incluir a Geriatria como especialidade clínica nos concursos municipais. Na área de educação, Desenvolver programas educativos em meios de comunicação a fim de conscientizar a população sobre o processo de envelhecimento; inserir o idoso em cursos técnicos e profissionalizantes. Na área de habitação e urbanismo, destinar nos Programas habitacionais unidades como comodato ao idoso por exemplo as “casas lares”; Incluir no programa municipal do idoso formas de melhoria de condições habitacionais e adaptação de moradia considerando o seu estado físico e sua capacidade de locomoção; Elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular. Na área de justiça, promover e defender os direitos da pessoa idosa. Na área de cultura esporte lazer, proporcionar ao idoso o acesso aos locais de eventos culturais em âmbito municipal. Do Conselho Municipal, O conselho municipal é órgão deliberativo consultivo permanente deliberativo de apoio e assessoramento do Prefeito Municipal e da Secretaria de Assistência Social. O conselho municipal do idoso é vinculado ao Gabinete do Prefeito como uma associação de recreação. Compete ao conselho municipal do idoso, assessorar o Poder Executivo e a Secretaria da assistência social na realização do programa de valorização da terceira idade, planejar e sugerir projetos que busque a reintegração e a participação do idoso na vida da comunidade. Promover a reconstituição do idoso com atividades de cultura e lazer, realizar o levantamento periódico das condições sociais em que vive o idoso do município, sugerir medidas que impliquem na melhoria das condições sociais dos idosos, elaborar o seu regimento interno que deverá ser submetida a análise do prefeito municipal, exercer outras funções que forem designadas pelo prefeito municipal. O conselho



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

municipal do idoso será constituído por 10 membros sendo: 5 representantes do município, um representante na Secretaria de desenvolvimento e inclusão social, um representante da Secretaria de administração e finanças, um representante da Secretaria municipal da saúde, um representante da Secretaria da educação esporte e lazer, e um representante da Secretaria de planejamento e turismo. Cinco representantes da sociedade civil, indicados pelas entidades: um representante da Paroquia N. Senhora Consoladora, um representante da igreja evangélica Assembleia de Deus, um representante da Associação dos veteranos, um representante da EMATER E um representante dos usuários do SUAS - Sistema Único de Assistência social. O mandato dos membros do conselho municipal de idoso será de 2 anos não admitida a recondução, no mínimo 50% dos membros do conselho municipal do idoso deverá ter 60 anos de idade ou mais. Presidente o Vice Presidente do conselho de que trata esta Lei serão eleitos pela maioria simples dos demais membros. O conselho se reunirá uma vez ao mês. A função do Conselho será gratuita e considerada como serviço público relevante para o Município. É criado o Fundo Municipal do Idoso cujo o fundo será destinado ao programa da política do idoso e financiamento dos benefícios aos idosos. Os recursos do fundo são de origem orçamentária e extra-orçamentaria, os auxílios e subvenções específicos concedidos pelos órgãos ou entidades federais ou estaduais, doações e auxílios de entidades privadas entre outros. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização do Conselho do Idoso. Para atendimento das despesas da Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional. As disposições ficam inclusas no PPA e LDO vigentes. Resumidamente, o Conselho Municipal do Idoso é um órgão permanente constituído por representantes dos órgãos, entidades públicas e representantes da sociedade civil, serve para debater as necessidades dos idosos dando a eles um maior amparo. Essa Lei existe há 25 anos e na maioria das cidades já possui Conselho Municipal. É um grande passo e muito importante para nossa comunidade. Sou favorável e peço aos colegas que também sejam. Obrigada Presidente. Obrigada Vereadora, mantenha-se em discussão o Projeto. Com a palavra Vereador Vilmar. Senhor Presidente de maneira muito breve, pois a relatora já evidenciou que o principal objetivo do Projeto de Lei é garantir ações em benefício do idoso. Eu só queria apenas lembrar que antes do final do mês de maio quando encerrou as declarações do imposto de renda, não era possível proceder ações ao Fundo Municipal do Idoso pois não existia em Ibiacá, poderia fazer ao Fundo Municipal da Criança e do adolescente, assim, destinava-se as doações ao Fundo Municipal do Idoso em Tapejara-RS, só eu com meus clientes que iam pagar imposto de renda, conseguimos destinar ao Fundo da Criança e do Adolescente cerca de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e dessa forma pode ser feita ao Fundo do Idoso, então reitero, que quem faz Declaração de Imposto de Renda modalidade completa pode fazer as doações. Mantenho em discussão o Projeto. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES, COLOCO EM VOTAÇÃO O PRESENTE PROJETO DE LEI 26/2022. QUEM



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR CONTRÁRIO SE MANIFESTE APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei nº 26/2022 de 08 de junho de 2022, que autoriza a abertura de crédito adicional para o Programa de energia no campo e dá outras providências, relator do Projeto Vereador Vilmar Inácio Pellin, com a palavra. Então o Projeto é bem extenso, mas resumidamente ele autoriza a abertura de crédito adicional para o Programa Energia Forte no Campo que nós aprovamos aqui na Câmara de Vereadores, é um investimento total de R\$ 90.286,00 (noventa mil duzentos e oitenta e seis reais) o qual será realizado na Comunidade dos Navegantes, na propriedade do Leonir Gernminiani, Reginaldo da Silva e Edivan Germiniani. É uma rede trifásica de 600 metros onde o investimento é de R\$ 90.286,00, onde os moradores participarão com um valor de R\$ 47.427,00 a Coprel com R\$ 15.773,00 o Governo do Estado com R\$ 18.057,30 e o Governo Municipal de Ibiacá com R\$ 9.028,65. A obra inicia em agosto e tem prazo para terminar ao final de dezembro. É um projeto para que o Governo possa utilizar com estes R\$ 9.028,65 para poder incentivar e beneficiar os produtores. Sou favorável ao projeto e peço que os demais colegas também sejam, obrigada Presidente. Mantenho em discussão o Projeto. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PRESENTE PROJETO DE LEI 27/2022. QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR CONTRÁRIO SE MANIFESTE APROVADO POR UNANIMIDADE. Deixo a disposição dos vereadores Líderes para manifestação. Com a palavra o vereador Belchyor Teston, Líder de Bancada do PP. Obrigada Presidente, quero abordar dois assuntos que foram abordados nesta Sessão. O primeiro assunto é sobre a merenda escolar abordada pelo Vereador Alcir, e aqui fazer uma retratação, mas na sessão anterior quando o Vereador falou da merenda escolar estava sendo feita de acordo com uma avaliação nutricional, mas também comentei da possibilidade de ser revista, e ela realmente foi revista, e aqui ao longo da sessão fui informado que no decorrer da semana em reunião com a nutricionista e foi estabelecida algumas mudanças e essas mudanças já foram implementadas. Certo, sim, estou contando com o aval das colaboradoras da escola que se fazem presentes. Certo, um segundo assunto foi tratado aqui, e aproveitando a presença dos professores aqui presentes, que é a questão do piso que eu gostaria de trazer à tona uma decisão judicial, e dizer que não se trata de posicionamento, mas de uma comprovação daquilo que o Vereador Vilmar falou em outra sessão, que é a insegurança jurídica, que a legislação de fato autorize esse posicionamento. Então gostaria de trazer a decisão de um Magistrado de Santana do Livramento, ele disse o seguinte, que a Emenda Constitucional 108/2020 que estabeleceu o novo FUNDEB ela prevê a exigência de uma Lei Federal tratando sobre o piso, isso a gente pode ver, que está inserida no artigo 212 A inciso XVII da Constituição Federal, me permita fazer menção ao artigo: “Lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública”. Então este Magistrado



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

entende a partir da edição da Emenda Constitucional 108/2020, aquela previsão de que um ato normativo do Poder Executivo poderia ajustar o piso do magistério perderia a sua validade, ela não é considerada inconstitucional. Ela diz o seguinte, porque são números de Leis, mas vou ler aqui: “atos normativo do Executivo previsto na Lei 11.738/2008 que possibilita o reajuste estava alicerçada na Lei 1494/2007 que foi revogada pela Lei 14113/2020 que regulamenta o FUNDEB. E aqui como disse, não é questão de posicionamento dizendo se concordo ou não com o reajuste. Mas que isso somente reforça a tese do Prefeito de não ter certeza ainda sobre a possibilidade de conceder este reajuste. Então é somente a título de esclarecimento, obrigada Presidente. Ah Presidente só um recado que chegou aqui sobre a merenda, vai ser comida de panela de segunda a sexta feira. Obrigada Vereador, mantenho em discussão com a palavra Vereador Alcir. Obrigada então Prefeito, Vice-Prefeito, por ouvir este pedido, que nós buscamos resolver os pedidos das famílias que ouvimos, pois queremos melhorar a vida dos Ibiacaenses, como pedimos pelos professores, pelos serventes. Para melhorar a vida de todos. Então as mães que me procuraram está ai sendo resolvido. Obrigada Presidente. Obrigada Vereador, então, nada mais havendo a tratar, para finalizar, declaro encerrada a presente Sessão Ordinária. Agradecendo a presença de todos, e informamos que a próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 27 de junho de 2022 as 19 horas conforme calendário de Sessões. Agradeço a presença de todos e meu boa noite.

Ibiacá/RS, 13 de junho de 2022.

Valdecir Schenatto
Presidente da Mesa

Vilmar Inácio Pellin
Secretário da Mesa Diretora